



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**  
**PROCESSO N.003/2021**

**PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**, inscrita no **CNPJ: 02.834.061/0001-80**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 396/2021/GABINETE** de 18/08/2021, torna público que realizará no **dia 03 de setembro de 2021**, às **08:00** horas, horário de Mato Grosso na Sala de Licitações da **PREVBRAS - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**, localizada a Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N – Bairro CEP 788.860-000 – Nova Brasilândia - MT, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** habilitada para locação de sistema de gestão de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, a prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada nas áreas previdenciária, econômica e prestação de serviços atuariais, para atender às demandas do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia - MT - PREVBRAS, por um período de 12 meses, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014**, Lei Municipal nº. 512/2013 o que couber, ao Decreto Estadual N.804/2017 e alterações posteriores

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de PREVBRAS, na sede da **Prevbras – Previdência dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia – MT**, localizada a Rua Cristiano Pereira da Silva, s/n – Bairro CEP 788.860-000 – Nova Brasilândia – MT, e-mail: [prev\\_novabrasilandia@outlook.com](mailto:prev_novabrasilandia@outlook.com) ou no email: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com) ou pelo Site da Prefeitura [www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br), para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1428.

**1 - DO OBJETO:**

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para locação de sistema de gestão de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, a prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada nas áreas previdenciária, econômica e prestação de serviços atuariais, para atender às demandas do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia - MT - PREVBRAS, por período de 12 meses, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Rua Cristiano Pereira da Silva S/N– Centro CEP 78.860-000 Nova Brasilândia - MT.  
Contato (66) 3385-1428 Email: [prev\\_novabrasilandia@outlook.com](mailto:prev_novabrasilandia@outlook.com)



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital são somente estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato.

1.3. **Prevbras – Previdência dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia – MT** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o vencedor da licitação terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. **Prevbras – Previdência dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia – MT** esclarece, para fins de orientar o planejamento orçamentário dos licitantes, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I.

1.5. **Prevbras – Previdência dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia – MT** não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer direito sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.6. Poderá utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, a **PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**.

## **2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO.**

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo:

**DATA DA ABERTURA: 03/09/2021**

**HORA: 08h00min**

**LOCAL: PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

**ENDEREÇO: Rua Cristiano Pereira da Silva, s/n – Bairro CEP 788.860-000 – Nova Brasilândia – MT**

**TIPO: Menor Preço Global**

2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, incluir-se -á o dia de início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.4 – Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e amplamente divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3. Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;
- e) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.
- f) Empresa que possuam entre seus sócios servidores desta **PREVBRAS**.

#### **3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas como inidôneas em cadastro abaixo:**

3.4.1. Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União;

3.4.2. A não observância da alínea anterior por parte da empresa ensejará às sanções penalidades legais aplicáveis.



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. Horário de Credenciamento: **das 07:30h as 08:00h, do dia 03 de setembro de 2021** e a Abertura da sessão pública as 08:00h no mesmo dia, horário do estado de Mato Grosso; o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), diretamente ou por representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e documentação.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa proponente, onde estejam expressos os seus poderes de exercer direitos e assumir obrigações praticar atos inerentes ao certame;

b) se representante, deverá apresentar, além dos atos constitutivos da empresa:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os de mais atos inerentes ao certame.

b.2.1) Nos casos em que a empresa não tenha condições de realizar o reconhecimento de firma em cartório o pregoeiro e equipe fará o reconhecimento da assinatura através de semelhança de documentos apresentados pela empresa. (em virtude da pandemia).

**b.3)** Apresentar a Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do **ANEXO VI**, deverão apresentar, **no Credenciamento**.

**b.4)** Apresentar a Declaração de Conhecimentos conforme modelo **ANEXO – VIII**, deverão apresentar, **no Credenciamento**.

**b.5) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, **no Credenciamento**, documento conforme modelo **ANEXO VII** e comprovar tal com a



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

Certidão da junta Comercial (JUCEMAT) sob pena da Lei.

b.6) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com descrição da Atividade compatível com o Objeto em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

b.7) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **LC 123/06**, e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

b.8) Ficarão impedidos de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

4.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade, no ato do credenciamento.

4.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6 – A não – apresentação, incorreção do documento de Credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão pregão.

4.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a Pregoeira a fazer diligências para constatar referida situação;

4.8. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

## **5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

5.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, contendo os seguintes

Rua Cristiano Pereira da Silva S/N– Centro CEP 78.860-000 Nova Brasilândia - MT.  
Contato (66) 3385-1428 Email: prev\_novabrasilandia@outlook.com



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

dizeres:

**Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia - MT - PREVBRAS**

Pregão Presencial nº.001/2021

Envelope nº. 01 – Proposta

Proponente: (nome da empresa)

**CNPJ**

**Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia - MT - PREVBRAS**

Pregão Presencial nº.001/2021

Envelope nº. 02 – Documentação

Proponente: (nome da empresa)

**CNPJ**

5.2 – Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar diretamente ao pregoeiro, declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.3 – Os documentos e propostas deverão seguir as disposições contidas neste Edital, não sendo recebidos encaminhados via e-mail ou fac-simile.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01**

6.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo III** deste edital, e deverá conter:

6.1.2 - A razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.1.3 - Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo que eventual atualização de preços deverá ser precedida da devida pesquisa de mercado, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame.

6.1.4 - Todas as características dos produtos, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

6.1.5 - Proposta de preço **GLOBAL**, acompanhada dos respectivos valores unitários dos ITENS, sendo esses expressos em Real e descritos por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do Anexo I do presente Edital.



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

6.2 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 - Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

6.4 - Serão desclassificadas propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não apresentar cotação de preços por item, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou que sejam simbólicas, inexequíveis, excessivas ou ilegíveis.

6.5 - Será considerado, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do **GLOBAL** especificado no Anexo I.

6.6 - A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou outro documento equivalente (Declaração da Fazenda Estadual de Optante do Simples, ou ainda Declaração da Junta Comercial).

6.7 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2,4 milhões de reais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresente, no envelope de Proposta de Preço, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima ou outro documento equivalente (Declaração da Fazenda Estadual, ou ainda Declaração da Junta Comercial) além de todos os documentos previstos neste edital.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da proposta escrita de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, sobre o valor unitário do produto, na forma dos itens subseqüentes, sendo que só serão aceitos lances de preços inferiores ao imediatamente menor, até a proclamação do vencedor.

7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, sempre se considerando o valor unitário.

7.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos

Rua Cristiano Pereira da Silva S/N– Centro CEP 78.860-000 Nova Brasilândia - MT.  
Contato (66) 3385-1428 Email: prev\_novabrasilandia@outlook.com



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 - Caso duas ou mais proposta iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.11 - A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

7.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital; as que contiverem preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

7.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.14 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

habilitação e dos recursos interpostos.

7.15 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da PREVBRAS.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 6, deste edital.

7.17.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor, ou menor lance.

7.18 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor ou menor lance, poderá ofertar novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar novo lance, inferior ao menor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de novo lance, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com proposta iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta ou lance, na forma das alíneas anteriores.

7.19 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor.

7.20 - O disposto nos itens 6.5 e 6.6, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor/ menor lance ofertado, tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

7.21 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, conforme estabelecido no item 3.

8.2 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.3** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos itens 6.5 e 6.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, Federal e Dívida Ativa da União, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE), especificada para participar de licitações terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado, em conformidade com artigo 43 da **Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014.**

8.4 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos.

8.5 – O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8.7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE: 02**



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

8.7.1 Para Habilitação as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

**8.7.2 - Habilitação Jurídica:**

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

**8.7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) podendo a mesma ser retirada no site: **[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo a mesma ser retirada no site: **[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**;
- c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias Junto a Sefaz e à PGE do Estado de Mato Grosso, ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91), podendo a mesma ser retirada no site: **[www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)**;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90) podendo a mesma ser retirada no site: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**;



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

- g)** Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**8.7.4 Documentos Relativo a Avaliação Econômica - Financeira:**

**8.7.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93; **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade

a.1) Em virtude das medidas de isolamento estabelecido pela Lei 13.979/2020 e das medidas dos Decretos estadual e municipal, a certidão poderá ser substituída por declaração da licitante. **(ANEXO XI)**.

**OBS:** A administração poderá solicitar a certidão a qualquer momento após o retorno do funcionamento dos órgãos na sua integralidade.

**8.7.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.7.4.3.** Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que são as empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – **IRPJ (2020)** ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;

**8.7.4.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite – se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**8.7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.7.5.1** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

- a) Nos termos do disposto no inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, as empresas licitantes deverão comprovar a necessária Qualificação Técnica mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviços de planejamento e execução de manutenção, atualização e evolução de software específico para tal finalidade, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome ou entre empresas do mesmo grupo, e o atestado apresentado deverá ser acompanhado de cópia autenticada do respectivo edital e/ou contrato administrativo tido entre a licitante proponente e o (s) ente (s) emitente (s) do (s) referido (s) atestado (s) de capacidade técnica, para averiguação da veracidade destes.
- c) Os proponentes poderão complementar o (s) Atestado (s) apresentado (s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.
- d) anterior de contrato (s) semelhante ao da presente contratação.
- e) Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

#### **8.7.5.1.2 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:**

A licitante vencedora deverá comprovar, obrigatoriamente no ato de assinatura/celebração do contrato, qualificação técnica – profissional para realização dos serviços correspondentes, apresentando:

- a) Indicação da equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos seus membros que se responsabilizarão pelos trabalhos e deverão participar dos serviços, admitindo-se a eventual substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela diretoria do Órgão licitante.
- b) Comprovação do vínculo **empregatício** dos profissionais constantes da equipe técnica apresentada, que poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social da licitante, se Sócio, ou da Carteira de Trabalho e

Rua Cristiano Pereira da Silva S/N– Centro CEP 78.860-000 Nova Brasilândia - MT.  
Contato (66) 3385-1428 Email: prev\_novabrasilandia@outlook.com



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

Previdência Social - CTPS, em que conste a licitante como contratante, ou ainda, por Contrato de Prestação de Serviços.

- c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para Contratação:
- 1) Profissional de nível superior, na área de tecnologia de informação, detentor de atestado (s) de capacidade técnica no desenvolvimento de *software* para gerenciamento e operacionalização de regimes próprios de previdência social de servidores públicos, o qual será responsável pela condução dos trabalhos de manutenção, atualização e evolução do *software a ser contratado pelo PREVBRAS* seu funcionamento e compatibilidade com os demais sistemas do Órgão Contratante;
  - 2) Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica no planejamento e execução de estudos e serviços técnicos operacionais com vistas à estruturação, implantação e operacionalização da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos (parcelas de maior relevância do objeto licitado) os quais serão os responsáveis técnicos pela coordenação e execução dos serviços, caso a licitante venha ser a vencedora do certame;
  - 3) A empresa licitante deverá comprovar que ao menos um dos profissionais supracitados é possuidor de certificação Project Management Professional – PMP. A exigência em comento visa a garantia do gerenciamento do projeto, bem como o acompanhamento de todas as etapas seguindo padrões de boas práticas estabelecidas no Guia PMBOK;
  - 4) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração da Contratante
- d) A licitante deverá apresentar documento comprobatório do Registro do Software ofertado junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.

#### **8.7.5.1.3. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

a) Para Vistoria Técnica a empresa licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado, para apresentar – se na PREVBRAS, na Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N – Bairro CEP 788.860-000 – Nova Brasilândia – MT, onde tomará conhecimentos das condições de realização dos serviços. A vistoria Técnica será efetuada no horário do Estado de Mato Grosso das 07h:00 as 11h:00 horas – horário de expediente até o dia 01 setembro de 2021.

b) A vistoria Técnica deverá ser agendada, com antecedência, pelo telefone (66) 3385 - 1428 Rua Cristiano Pereira da Silva S/N– Centro CEP 78.860-000 Nova Brasilândia - MT.  
Contato (66) 3385-1428 Email: prev\_novabrasilandia@outlook.com



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

ou email: [prev\\_novabrasilandia@outlook.com](mailto:prev_novabrasilandia@outlook.com) ou no e-mail: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com) das 07h:00 as 11h:00 horas. A empresa receberá comprovante de sua vistoria técnica, que será fornecida pela PREVBRAS, Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação (**ANEXO IX**).

Obs: Devido ao estado de Pandemia do COVID – 19 em nosso país, a referida Vistoria Técnica deverá ser realizada no período máximo de 02h por empresa, tendo no máximo 2 (dois) visitas ao dia, Local da visita técnica: Sede do PREVBRAS.

C) Caso a licitante não queira realizar a visita técnica no local dos serviços deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, Declaração de Renúncia Técnica (**ANEXO X**), sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Nova Brasilândia.

**8.7.5.2** Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

**8.7.6 – Declarações: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:**

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo a este Edital).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo a este Edital);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X, Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo a este Edital).

8.7.6. – Os documentos exigidos na fase de habilitação no presente instrumento convocatório deverão estar com prazo vigente, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticados por servidor público municipal, exceto os que são expedidos via internet, sob pena de INABILITAÇÃO.



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

## **10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio de petição ao Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal, no setor de licitação ou através de endereço de e-mail: [prev\\_novabrasilandia@outlook.com](mailto:prev_novabrasilandia@outlook.com) ou no e-mail: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com)

10.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas via fax e nem após vencido o prazo estabelecido no item anterior.

10.3 - Caberá a Pregoeira decidir motivadamente sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

10.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo comum de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4** - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, **por escrito**, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal, no setor de licitação ou através de endereço de e-mail: [prev\\_novabrasilandia@outlook.com](mailto:prev_novabrasilandia@outlook.com) ou no e-mail: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com)

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.6 - O acolhimento de suposto recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – ESTIMATIVA DE SERVIÇOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Rua Cristiano Pereira da Silva S/N– Centro CEP 78.860-000 Nova Brasilândia - MT.  
Contato (66) 3385-1428 Email: [prev\\_novabrasilandia@outlook.com](mailto:prev_novabrasilandia@outlook.com)



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

12.1 A Estimativa de contratação é de até 12 (doze) meses.

12.2 A empresa deverá iniciar os serviços até 02 (dois) dias após o recebimento o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

### **13- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1.O valor Total estimado anual para esta contratação é **de R\$ 102.666,71** (Cento e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).

13.2. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2021 e/ou indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização do Contrato.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONT E DE RECURSO
19	10	01	09	272	0018	2081	33.90.40.00.00.00	150

### **14 – DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

14.1- Assinado o contrato, assume o CONTRATADO o compromisso de atender, durante o prazo de vigência do respectivo contrato, os os serviços solicitados pela Administração, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos serviços a serem prestados.

14.2- Caso o CONTRATADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais o licitantes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

14.3- Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 62 da Lei 8.666/93.

### **15. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES**

15.1 Prazo para a contratação inicial: 12 (doze) meses;

15.2 Prazo máximo da contratação: 60 (sessenta) meses, observados o item 19.4 deste.

15.3 Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

Rua Cristiano Pereira da Silva S/N– Centro CEP 78.860-000 Nova Brasilândia - MT.  
Contato (66) 3385-1428 Email: prev\_novabrasilandia@outlook.com



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

15.4 As renovações sucessivas do contrato a ser firmado com a adjudicatária, até o limite de 60 (sessenta) meses, ficarão sujeitas a manutenção do interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia na aquisição do objeto e de os preços ofertados estarem de acordo às práticas de mercado.

## **16 – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

16.1. Os prazos de execução são os seguintes:

- a. Prazo de início dos serviços deverá ser de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de serviços/Nota de Empenho.
- b. Os serviços previstos no item 1, serão realizados mensalmente, e conforme prazos previstos na legislação local, constituição federal, e legislações normativas dos órgãos fiscalizadores.
- c. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d. Os serviços deverão ser prestados na sede **PREVBRAS PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA – MT** e/ou, quando houver condições no escritório próprio, via E-mail, telefone, fax e o recebimento ficará a cargo da PREVBRAS ou servidor por ela designado no Artigo 67 da Lei 8.666/93.
- e. As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- f. Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos serviços deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Departamento Contábil da **PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA – MT** para eventuais explicações.

## **17 - DO PAGAMENTO:**

- a. A **PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA – MT** pagará à adjudicatária o valor equivalente a prestação dos serviços, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.
- b. Os valores dos serviços sujeitam-se às seguintes regras:
- c. Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- d. Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

- e. Os pagamentos serão feitos até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;
- f. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## **18 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. A recusa injustificada em entregar dos serviços ou assinar o contrato oriundo deste Pregão, sujeita o licitante desistente nas seguintes penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis:
- 18.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.3. - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal,
  - e) após a declaração de que é detentor;
  - f) comportamento inidôneo cometimento de fraude fiscal;
  - g) fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
  - h) falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente.
- 18.4. - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a PREVBRAS considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei no 8.666/93.
- 18.5.- As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 18.6. - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.7.- O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de mora, fixada no Edital ou no contrato.
- 18.8. - A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

18.9.- A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.10. - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, garantido direito de defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.11. - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 18.10, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.12.– A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 18.10 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

18.13.– Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

18.14.– A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

18.15.– O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

III - atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

IV - atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

18.16.- O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30%



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

(trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

18.17.- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **19 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Senhora Diretora Executiva PREVBRÁS, Autoridade Superior Órgão licitante;

19.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

19.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Nova Brasilândia poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

### **20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.2.- É facultativo ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3.- Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características dos serviços bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Brasilândia - MT, Setor de Licitações, sito na Rua Vereador Genival Nunes Araújo, n. 993, Centro, Nova Brasilândia -MT ou pelo fax 66-3385-1277, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a Sessão Pública.

20.4.- Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, na PREVBRÁS, Setor de Licitações.



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

20.5 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

20.6 - Para agilização dos trabalhos, os licitantes farão constar em sua documentação o endereço e os números de fac-símile, telefone e e-mail.

20.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado, sem a obrigação de indenizar com fulcro no que determina o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do eventual futuro contrato ou outro equivalente.

20.10 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **21. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V- (MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII - (DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

ANEXO IX – (MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP)

ANEXO – X – (DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO)



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

Nova Brasilândia - MT, 19 de agosto de 2021.

---

**Cíntia Karine C. dos Santos Souza**  
**PREGOEIRA**  
**PORTARIA: 396/2021**



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para locação de sistema de gestão de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, a prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada nas áreas previdenciária, econômica e prestação de serviços atuariais e serviços jurídicos, para atender às demandas do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia- MT - PREVBAS, por período de 12 meses, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. **DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA:**

Item	Produto	Und	QTA	Valor Mensal	Valor Total
01	IMPLANTAÇÃO	UN	01	R\$ 16.666,67	<b>R\$ 16.666,67</b>
02	MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO	MESES	12	R\$ 7.166,67	<b>R\$ 86.000,04</b>
	TOTAL R\$ 102.666,71 (Cento e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).				<b>R\$ 102.666,71</b>

1.3. O objeto será contratado através da modalidade licitatória PREGÃO PRESENCIAL, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, instituído pela Lei nº. 10.520/02, e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora pretendida visa suprir importante carência de ferramentas informatizadas para gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia-MT - PREVBRAS em especial a sistematização das rotinas de gestão deste RPPS, bem como no controle da concessão dos benefícios aos seus segurados, e ainda na contabilização de suas receitas e despesas previdenciárias e geração da folha de pagamento previdenciária.

2.2. A solução deverá atender às necessidades de gestão e planejamento estratégico relativo a pessoal, proporcionando maior confiabilidade aos dados cadastrais, pessoais e funcionais dos beneficiários, além de racionalizar e padronizar os processos diminuindo os custos e aumentando a eficiência e a eficácia da gestão.

2.3. Visando também que os serviços prestados aos segurados, ativos, inativos e pensionistas sejam mais eficientes e atendam prontamente as necessidades oriundas dos processos administrativos e demais trabalhos, com o intuito de minimizar falhas e otimização de resultados, fazendo com que a Administração Pública obtenha resultados eficientes e satisfatórios nos procedimentos previdenciários realizados.

## 3. VALOR ESTIMADO

3.1. A estimativa de gasto para a presente licitação resulta num valor global a ordem de R\$ 102.666,71 (**Cento e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos**).

## 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1 - DA ARQUITETURA

4.1.1. **Modularização:** A solução global deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. A solução ofertada deve conter pelo menos os seguintes módulos:

- a) Cadastro dos Efetivos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes;
- b) Recadastramento;
- c) Arrecadação;
- d) Simulador de Aposentadorias;
- e) Gestão Processual e Documental;



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

- f) Compensação previdenciária;
- g) Portal de Autoatendimento dos Efetivos, Aposentados e Pensionistas;
- h) Folha de Pagamento;
- i) Gestão Financeira (Investimentos);
- j) Módulo de Configuração de Parâmetros do Sistema;
- k) Módulo de Segurança;
- l) Módulo de extração de informações (relatórios).

4.1.1.1. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo.

4.1.1.2. Os Sistemas não integrados, mesmo possuindo módulos que atendam a legislação vigente separadamente, não serão aceitos.

**4.1.2 Parametrização:** A solução deverá permitir o atendimento às regras do PREVBRAS, inclusive as regras operacionais do RPPS.

**4.1.3 Escalabilidade:** A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos decorrente de normas e aspectos gerenciais do PREVBRAS

**4.1.4 Acessibilidade:** As interfaces para o usuário final deverão ser amigáveis e customizáveis para apresentar a imagem institucional do PREVBRAS para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta.

**4.1.5 Segurança:** A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.

**4.1.6 Banco de dados:** A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados Microsoft SQL Server, visto que este gerenciador de banco de dados já é utilizado pelo PREVBRAS em sua base de dados previdenciária.

**4.1.7 Plataforma Server:** A solução deverá rodar em sistema operacional Microsoft Windows ou Linux.

**4.1.8 Plataforma Cliente:** A solução cliente deverá funcionar em sistema operacional Microsoft Windows XP ou superior.



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

## 4.2 **DAS FUNCIONALIDADES**

4.2.1. A solução terá que estar totalmente orientada para a administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério de Previdência Social - MPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei.

4.2.2. O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades abaixo:

Item	Descrição
<b>Módulo de Configuração de Parâmetros do Sistema</b>	
1)	Possibilitar a parametrização do cálculo do valor do benefício para cada regra de concessão, conforme legislação federal e local, contendo no mínimo: Idade Mínima, Valor do Provento calculado de forma integral, Valor do provento calculado de forma proporcional, Valor do Provento calculado pela Média Aritmética das 80% maiores remunerações desde julho/1994.
2)	Efetuar a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.
3)	Efetuar a parametrização da idade limite dos filhos beneficiários de Pensão por Morte, com o objetivo extinção da cota automaticamente.
4)	Efetuar a parametrização do rateio de pensão por morte devendo conter as opções: Rateio de Cotas em Partes Iguais e Rateio de Cotas em 50% para Cônjuge e 50% para demais dependentes.
5)	Efetuar parametrização da reversão das cotas finalizadas de Pensão Por Morte contendo no mínimo as opções: Reverter cota finalizada apenas para Cônjuge, reverter cota finalizada em partes iguais e Não Reverter Cota Finalizada
6)	Efetuar parametrização do valor limite para direito do benefício de Auxílio Reclusão
7)	Efetuar parametrização de idade limite para recebimento do benefício de Salário Família
8)	Efetuar parametrização de valores limites para obtenção do direito ao benefício de Salário Família
9)	Permitir a parametrização da quantidade de dias de prorrogação de Salário Maternidade
10)	Efetuar parametrização dos dias pagos pelo órgão empregador para benefícios de Auxílio Doença
11)	Efetuar a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.
12)	Permitir a parametrização do somatório do tempo de contribuição fictício, estabelecendo seus impactos no tempo de contribuição na carreira e no tempo total de contribuição.
13)	Efetuar a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema, contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo: Formatação de Fonte, Tamanho de Fonte, Cor da Fonte.

14)	Permitir parametrizar a separação do processamento e emissão de relatórios de folha de pagamento, por órgão de origem do beneficiário, tipo de benefício e Regimes Financeiro e Previdenciário.
-----	---



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

<b>Módulo para extração de informações</b>	
15)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
16)	Possuir ferramenta paramétrica para geração de consultas a partir dos dados dos sistemas.
17)	Possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados dos sistemas, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC e XLS.
<b>Cadastro dos efetivos, aposentados, pensionistas e seus dependentes</b>	
18)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
19)	Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os aposentados, pensionistas e efetivos;
20)	Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.
21)	Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
22)	Efetuar a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
23)	Efetuar Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas.
24)	Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
25)	Efetuar a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema.
26)	Efetuar e Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (efetivos, aposentados e pensionistas).
27)	Efetuar, Administrar e registrar a vida funcional do servidor efetivo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
28)	Manter histórico por beneficiário (efetivos, aposentados e pensionistas).
29)	Efetuar registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (efetivos, aposentados e pensionistas).
30)	Efetuar o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
31)	Efetuar o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos;
32)	Efetuar o registro de períodos sem contribuição.
33)	Efetuar o registro de períodos de afastamento com contribuição.
34)	Efetuar o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo.
35)	Integrar e Efetuar consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
36)	Aplicar as regras de negócio para a validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.
37)	Efetuar a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores efetivos.
38)	Efetuar manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores aposentados.
39)	Efetuar a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.
40)	Efetuar o registro de gratificações por meio de fórmulas.



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

41)	Efetuar a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
42)	Efetuar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
43)	Efetuar a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
44)	Efetuar a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício.
45)	Efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial.
46)	Efetuar a exportação dos dados para o SIPREV-MPS
<b>Recadastramento</b>	
47)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
48)	Efetuar atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores aposentados e pensionistas;
49)	Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
50)	Efetuar o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;
51)	Efetuar a Emissão do protocolo de recadastramento;
52)	Efetuar informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
53)	Efetuar a emissão de relatórios de Gestão;
54)	Permitir administrar documentos digitalizados
<b>Arrecadação</b>	
55)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
56)	Efetuar administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro e previdenciário.
57)	Efetuar registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.
58)	Imprimir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.
59)	Efetuar Controle do recolhimento do servidor e patronal.
60)	Imprimir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
61)	Efetuar emissão de extratos das arrecadações efetuadas.
62)	Efetuar emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária.
63)	Efetuar emissão de relatório consolidado da arrecadação.
64)	Efetuar a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Estado ao RPPS, inclusive via WEB.
65)	Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
66)	Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária para contribuinte facultativo (individual).
67)	Emissão dos boletos de Arrecadação pelos órgãos de origem, através da internet;
68)	Efetuar controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.
69)	Possibilitar a criação de grupo de pagamento.
70)	Possibilitar importar arquivos para arrecadação.
71)	Possibilitar importar dados do cadastro de segurado para a arrecadação.



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

72)	Possibilitar edição dos valores de contribuição para um determinado segurado a partir do modulo de arrecadação.
<b>Simulador de Aposentadorias</b>	
73)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
74)	Emitir relatório consolidado contendo a situação do segurado em relação a todas as regras aposentatórias e a previsão de implementação.
75)	Emitir relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do valor do provento.
76)	Apurar Pedágio e Bônus, considerando o disposto no Art. 2º da E.C. 41/2003.
77)	Apurar Tempo de Contribuição conforme legislação vigente, apontando no relatório de simulação detalhada no mínimo, o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público.
78)	Emitir relatório detalhado com a simulação de Abono de Permanência, com demonstração da data de implementação do direito.
79)	Emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado.
80)	Emitir relatório detalhado com Termo de Opção para aposentadoria, contendo todas as regras em que o segurado implementou direito.
<b>Gestão Processual e Documental</b>	
81)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
82)	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente.
83)	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente.
84)	Efetuar a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
85)	Efetuar a concessão de aposentadorias por mandado de injunção;
86)	Permitir a emissão de relatório contendo memória do cálculo da concessão do benefício, inclusive planilha com a apuração da média aritmética para benefícios concedidos após a EC 41/2003.
87)	Efetuar a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012.
88)	Efetuar apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
89)	Efetuar alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.
90)	Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento.
91)	Efetuar controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
92)	Efetuar registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.
93)	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio doença, conforme legislação vigente.



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

94)	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário maternidade, conforme legislação vigente.
95)	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio reclusão, conforme legislação vigente.
96)	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente.
97)	Efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela "CID" para processos de concessão de auxílio doença.
98)	Efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem.
99)	Efetuar a prorrogação em dias para processos de concessão de auxílio doença.
100)	Efetuar cadastro de tipos de processos administrativos.
101)	Efetuar elaboração e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição;
102)	Efetuar emissão de 2ª via da Certidão de Tempo de Contribuição;
103)	Efetuar revisão da Certidão de Tempo de Contribuição;

104)	Efetuar validação da Certidão de Tempo de Contribuição por meio de endereço eletrônico;
105)	Efetuar alteração do fluxo e definição de novos perfis para todos os tipos de processos.
106)	Gerenciar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
107)	Efetuar a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo, contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo: Formatação de Fonte, Tamanho de Fonte, Cor da Fonte.
108)	Efetuar a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada tipo e situação de processo.
109)	Efetuar o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
110)	Efetuar a gravação do histórico de alteração dos documentos.
111)	Efetuar incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
112)	Efetuar o armazenamento, paginação e acompanhamento do processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital.
113)	Efetuar o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual.
114)	Efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S.
115)	Efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF.
116)	Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.
117)	Permitir a elaboração de mensagens para envio entre os usuários, por meio de ferramenta contendo funcionalidades básicas para anexar arquivos e edição de texto com formatação, sendo elas no mínimo: Formatação de Fonte, Tamanho de Fonte, Cor da Fonte.
118)	Permitir o registro de documentos em repositório de informações com estrutura hierárquica, contendo no mínimo, descrição do documento, anexo e controle de permissão.
<b>Compensação Previdenciária</b>	
119)	Permitir o registro e controle dos requerimentos de compensação previdenciária



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

120)	Emitir de requerimento de compensação previdenciária de aposentadoria para envio junto da solicitação do COMPREV
121)	Permitir a emissão de relatórios com a situação dos processos, total recebido (Pro-rata) e dados financeiros
122)	Permitir a emissão de certidão de tempo de serviço
<b>Portal de auto-atendimento para servidores efetivos, aposentados e pensionistas</b>	
123)	Efetuar acesso ao portal de auto-atendimento com serviços de atualização de dados pessoais.
124)	Efetuar a simulação de Aposentadorias para servidores efetivos
125)	Efetuar o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.
126)	Efetuar a emissão de extrato contribuição previdenciária.
127)	Efetuar a emissão de guia de recolhimento de contribuição facultativa para os servidores efetivos;
128)	Permitir o encaminhamento de sugestões para o instituto, por meio de formulário eletrônico que direcione às demandas aos respectivos responsáveis.
129)	Efetuar a emissão de Contracheque.
130)	Efetuar a emissão de Ficha Financeira.
131)	Efetuar a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.
132)	Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais frequentes (FAQ);
133)	Possuir funcionalidade de Enquetes
<b>Gestão Financeira (Investimentos)</b>	
134)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
135)	Possuir internamente, o cadastro, de todos os bancos que operam no Brasil;
186)	Possuir cadastro de Aplicações contendo as informações do Gestor, Segmento, Tipo de Aplicação e Benchmark;
187)	Possuir lançamento de aplicações na modalidade de aplicação, rentabilização e resgate;
188)	Possuir cadastro de Política Anual de Investimentos obedecendo aos limites estabelecidos na resolução CMN vigentes;
189)	Possuir cadastro de meta atuarial;
190)	Efetuar o registro de rentabilidade da aplicação;
191)	Imprimir relatório periódico contendo totalizadores para aporte, resgate e rentabilidade de cada aplicação;
192)	Imprimir relatório detalhado por período de cada aplicação, contendo o rendimento da mesma, a evolução do benchmark e o comparativo com meta atuarial mensal previamente estabelecida;
193)	Imprimir relatório de aplicações, agrupados por banco e segmento de aplicação;
	Imprimir relatório de composição da carteira de investimentos apresentando os percentuais estabelecidos na Política Anual de Investimentos, bem como o comparativo com a meta atuarial a ser alcançada;
195)	Imprimir gráfico de rentabilidade da carteira de investimentos;
196)	Imprimir relatório agrupado por mês com evolução da carteira de investimento, comparando com a meta atuarial previamente estabelecida.



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

### **4.3. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

<b>Fase</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo (meses)</b>
01	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Elaboração de Plano de Projeto:</li><li>✓ Reunião com as partes interessadas</li><li>✓ Recolhimento e análise da Legislação</li><li>✓ Diagnóstico Organizacional</li><li>✓ Análise das Customizações Legais e Adaptação à realidade do fluxo de processos do PREVBRAS.</li><li>✓ Documentação de reuniões e de atividades desenvolvidas</li></ul>	02
	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Homologação do Plano de Projeto entre as partes interessadas.</li><li>✓ Configuração de ambiente tecnológico</li><li>✓ Parametrização de todos os módulos</li><li>✓ Migração de dados dos Dados Cadastrais</li><li>✓ Treinamento de Usuários.</li></ul>	
02	Manutenção, suporte e atualização do sistema.	10
03	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria continuada nas seguintes áreas: Previdenciária, Jurídica, Econômica, Atuarial e Contábil	12

### **5. SERVIÇOS DE SUPORTE**

5.1 O Suporte visa atender em tempo hábil e forma efetiva as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do Sistema Informatizado de Gestão Previdenciária, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação.

5.2. As principais atribuições e responsabilidades da área de suporte que a CONTRATADA deve exercer são:

- a) Atender chamados de suporte dos usuários do PREVBRAS nos prazos especificados nos níveis mínimos de serviços estabelecidos no Anexo VIII deste edital;
- b) Emitir relatórios estatísticos de atendimentos realizados, propondo melhorias baseadas nos mesmos.
- c) Além do suporte presencial a CONTRATADA deverá dispor de uma equipe para atender necessidades de Suporte, remoto, via Telefone, E-mail ou Internet, de segunda a sexta feira, das 07h:00 às 11h:00 h 13h:00 as 17h00 horas.



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

## **6. TREINAMENTO DE USUÁRIOS**

6.1. O processo de Treinamento realizado pela CONTRATADA deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

- a) Promover a capacitação de gestores e replicadores na utilização das funcionalidades de acompanhamento e gestão, de cada local onde o Sistema for implantado;
- b) Capacitar a equipe de Assessoria de Informática do PREVBRAS, na utilização das funcionalidades do software;
- c) Treinar e capacitar os usuários das unidades no uso do software de gerenciamento da informação, onde o sistema for implantado.

## **7. PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO**

7.1. O processo de Implantação do sistema pela CONTRATADA deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

- a) Elaboração de “Plano de Trabalho”, abrangendo todas as atividades que compõem o projeto e sua execução;
- b) Apresentação de “Cronograma de Trabalho” coerente com o Plano de Trabalho apresentado, indicando as atividades relacionadas ao processo de Implantação, Treinamento, Operação Assistida e demais itens integrantes do contrato a ser celebrado;
- c) Reunião de abertura do projeto;
- d) Treinamento dos processos operacionais dos sistemas; e
- e) Acompanhamento e orientação para sanar dúvidas de uso antes da implantação.

## **8. ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA**

8.1. Os serviços de Assessoria Previdenciária se darão conforme especificação:

- a) Assessoria na realização da compensação financeira entre o regime próprio e o regime geral de previdência social e demais regimes;
- b) Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de previdência;
- c) Acompanhamento técnico-atuarial das ações recomendadas pelo Cálculo Atuarial.
- d) Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MPAS nº 4992/99 e alterações posteriores;
- e) Apresentação de palestras, sobre assuntos relacionados ao regime próprio de previdência social, perante os Poderes Executivos e Legislativos, Sindicatos dos



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

Servidores Públicos, Conselhos Curador e Fiscal e a outros que se fizerem necessários;

- f) Assessoria no acompanhamento na instrução dos processos de aposentadoria e pensões, solicitadas pelos segurados do regime próprio de previdência;
  - g) Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem.
  - h) Análise de toda a legislação previdenciária vigente no Município;
  - i) Elaboração de Projeto de Leis e atos administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social as mudanças ocorridas na Legislação Federal;
  - j) Oferecer os subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social;
  - k) Elaboração de defesa referente a processos de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado.
  - l) Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelo segurados do regime próprio de previdência;
  - m) Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor executivo da autarquia, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência;
  - n) Elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado.
  - o) O acompanhamento e a execução dos trabalhos serão realizados na sede da contratada e através de telefone, fax e/ou correio eletrônico. As petições serão protocoladas eletronicamente.
  - p) Na consecução do objetivo, a empresa deverá:
- q) Envidar seus melhores esforços para promover a defesa judicial do Fundo Municipal de Previdência Social de NOVA BRASILANDIA- PREVBAS, observando sempre os prazos judiciais;
  - r) Desempenhar suas atividades dentro dos mais elevados padrões de conduta ética, moral e profissional, cumprindo fielmente as determinações legais;
  - s) Concluído cada serviço de advocacia será enviado uma cópia da petição ao Diretor do PREVBAS, para conhecimento.

## **9 ACESSORIA ECONÔMICA**

**9.1** Assessoria na administração de ativos visando atender os critérios e exigências estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional através da Resolução BACEN nº 2652/99 e alterações posteriores, compreendendo os seguintes serviços:



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

- a) Consultas permanentes referentes a fundos de investimentos;
- b) Elaboração de Projeto de Lei que estruturará o regime próprio de previdência do Município;
- c) Oferecer os subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social;
- d) Participação em seminários, reuniões de interesse da diretoria e debates com os conselhos curador e fiscal;
- e) Envio de novos investimento apresentando os melhores portfólios de fundos de investimentos do mercado para sua comodidade na aplicação.

## 10. SERVIÇOS ATUARIAIS

- a) Realização de Cálculo Atuarial, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 403 de 10/12/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro;
- b) Confecção de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1.º, inciso II;
- c) Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação/Reavaliação Atuarial – DRAA, conforme art. 23 da Portaria MPS n° 403 de 10/12/2008;
- d) Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando à modificação de custeio da previdência municipal, caso necessário;
- e) Defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social, relacionado aos resultados e procedimentos adotados na realização do cálculo atuarial;
- f) Avaliação/Reavaliação Atuarial:
  - Validação dos dados;
  - Realização do cálculo (cálculo das reservas matemáticas, aferição das alíquotas de contribuição e escalonamento);
  - Elaboração do relatório técnico.
- g) Projeção Atuarial:
  - Extração do cálculo atuarial realizado, das informações necessárias à projeção a ser realizada;
  - Realização do cálculo de projeção;
  - Elaboração do relatório técnico.
- h) Demonstrativo de Resultado de Avaliação/Reavaliação Atuarial – DRAA:

Rua Cristiano Pereira da Silva – Centro CEP 78.860-000 Nova Brasilândia - MT.  
Contato (66) 3385-1428 Email: prev\_novabrasilandia@outlook.com



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

- Respectivo aceite das alíquotas e forma de financiamentos informados no relatório técnico;
  - Extração do cálculo atuarial das informações necessárias;
  - Preenchimento DRAA.
- i) Elaboração do Anteprojeto de Lei;
- Após o resultado do estudo técnico atuarial, poder-se-á então, elaborar anteprojeto de lei visando à modificação de custeio da previdência municipal, segundo os critérios da Lei e da Reforma Previdenciária;
- j) Defesa junto Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social:
- Caso seja apontado, pelo Tribunal de Contas ou Ministério da Previdência eventual impropriedade no interior do cálculo atuarial, será elaborada minuta de defesa a ser apresentada como justificativa no processo administrativo.

## **11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Todo e qualquer reajustamento deverá ocorrer com fulcro no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 mediante Termo Aditivo.

## **12. DA VIGÊNCIA**

12.1 O Contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses.

12.2 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da lei nº. 8.666/1993.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

### **15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

15.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

15.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

15.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização do objeto durante toda a vigência do Contrato.

15.1.4. Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, determinando sua devida correção.

15.1.5. Acompanhar o fornecimento do objeto, podendo intervir durante a sua realização, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

parte, os resultados atingidos.

**15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 15.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante.
- 15.2.2. Executar o objeto com estrita observância ao Edital e seus anexos.
- 15.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Contratante** e/ou a terceiros.
- 15.2.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério da Contratante;
- 15.2.5. A **Contratada** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato;
- 15.2.6. Cumprir os prazos de prestação de serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 15.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 15.2.8. Se não comprovarem a situação regular da Contratada quanto a sua documentação, a **Contratante** poderá negociar a execução do objeto segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.
- 15.2.9. A Contratada não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- 15.2.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.
- 15.2.11. A fiscalização da execução do objeto pela Contratante, não eximi a Contratada de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades nos serviços prestados.
- 15.2.12. Manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos objeto desta contratação.

## **14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E PENALIDADES**

16.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.

Nova Brasilândia/MT, 19 de agosto de 2021.



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

**Ana Lucia Nascimento Campos**  
**DIRETORA EXECUTIVA DA PREVRÁS**



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

(Papel timbrado da empresa)

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Portador (a) de CI/RG n°. \_\_\_\_\_,  
órgão emissor: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_ a participar da licitação  
instaurada pelo **PREVRAS PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA  
BRASILÂNDIA – MT**, – MT, na modalidade Pregão Presencial n°  
\_\_\_\_\_/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando – lhe plenos  
poderes para pronunciar – se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada a  
\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os  
atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
**(Firma reconhecida)**



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

## **ANEXO III**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

### **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA-MT - PREVBRAS**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

Tel./Fax:

Banco:

Agência:

UF:

CEP:

c/c:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Valor Global R\$ ..... (.....).**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

**Declaramos** de que nos valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Local e Data Assinatura do Representante Legal

CPF  
Carimbo de CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº \*\*\*\*/2021**

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\* do ano de dois mil e dezenove, nas dependências do PREVBRAS, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA – MT, inscrito no CNPJ/MF/Nº XXXXXXXX estabelecido na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Diretora Executiva, a Sra. \*\*\*\*\*, casada, portadora do RG nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\* residente e domiciliado na Rua \*\*\*\*\*, nesta cidade de xxxxxxxxxxxx/MT, doravante denominada Contratante, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF nº \*\*\*\*\*, com sua sede à \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo seu \*\*\*\*\*, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\*, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Pregão Presencial nº \*\*\*\*\*, considerando ainda as disposições estabelecidas nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para locação de sistema de gestão de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, a prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada nas áreas previdenciária, econômica e prestação de serviços atuariais, para atender às demandas do Fundo Municipal de Previdência Social de NOVA BRASILANDIA- MT - PREVBRAS, por período de 12 meses, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do edital.

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

1.3. Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021 e seus anexos;
- Proposta de preços de \_\_\_\_ de 2021, apresentada pela CONTRATADA;
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021

#### **2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO**

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº \*\*\*\*\*/2021, homologada pelo Diretor Executivo da Prevbras;

Rua Cristiano Pereira da Silva – Centro CEP 78.860-000 Nova Brasilândia - MT.  
Contato (66) 3385-1428 Email: prev\_novabrasilandia@outlook.com



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

2.2. O presente contrato será executado na modalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

### 3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;

### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio,

com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da lei n.º. 8.666/1993.

### 5. DO VALOR

5.1. A definição dos preços para o presente Contrato, é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados:

#### **PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO**

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

5.2. É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da **CONTRATADA**;

5.3. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

### 6. DO RECEBIMENTO

6.1. O serviço deverá ser fornecido, mediante e em conformidade com o termo de referência e o instrumento contratual, devendo a **CONTRATADA** se programar para sua entrega no local e horário indicado pela Contratante;

6.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até o quinto dia útil subsequente, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada/liquidada;

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até o quinto dia útil subsequente, contados

6.4.1. Para a emissão da Nota Fiscal a órgão público, a **CONTRATADA** deverá observar o Decreto Estadual (MT) nº 2948/2010, que introduz alterações no regulamento em decorrência da celebração do Protocolo ICMS nº 85 de 09 de julho de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que altera o Protocolo ICMS nº 42/2009.

6.4.2. A Nota Fiscal deverá conter atestados firmados pelo funcionário público designado pela Contratante, comprovando a conferência de regularidade quantitativa e qualitativa do objeto entregue;

**6.4.2.2. As Notas Fiscais deverão ser expedidas nominalmente a: Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia-MT, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Avenida xxxxxxxx, Centro, xxxxxxxx/MT, CEP: xxxxxxxx.**

6.5. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

6.7. Ficará a cargo da **CONTRATADA** os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

6.8. Para os casos de rejeição dos serviços fornecidos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

6.9. Para o SERVIÇO rejeitado será dado o prazo de 02 (dois) dias para reposição do mesmo e a devolução dos serviços rejeitados, será sem ônus para a contratante.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A prestação dos serviços que trata o presente instrumento ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Un	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento	Fon te	R\$



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

19	10	01	09	272	0018	2081	33.90.40.00.00.00	150	

7.2. As despesas decorrentes do exercício subsequente ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 8.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência do Contrato.
- 8.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços.
- 8.1.5. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

### 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante.
- 8.2.2. Realizar o SERVIÇOS com estrita observância ao Edital e seus anexos.
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREVBRAS e/ou a terceiros.
- 8.2.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato.
- 8.2.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 8.2.8 Se não comprovarem a situação regular da CONTRATADA detentora do Contrato  
Rua Cristiano Pereira da Silva – Centro CEP 78.860-000 Nova Brasilândia - MT.  
Contato (66) 3385-1428 Email: prev\_novabrasilandia@outlook.com



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

quanto a sua documentação, a Contratante poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

**8.2.9.** A CONTRATADA não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante ;

**8.2.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

**8.2.11.** Manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos objeto desta contratação.

**8.2.12.** A licitante vencedora deverá comprovar, obrigatoriamente no ato de assinatura/celebração do contrato, qualificação técnica – profissional para realização dos serviços correspondentes, conforme item 8.7.5.1.2, letras a,b,c,d do edital de Pregão Presencial nº. 001/2021.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização do serviço contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**10.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Contrato no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**10.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**10.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

10.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

10.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de NOVA BRASILÂNDIA- Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

10.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o fornecimento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;

10.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 11. DAS PRERROGATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Contratante, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

11.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

11.1.5. As prerrogativas dos direitos da Contratante na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

## 13. DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1. Em situações excepcionais, desde que o **CONTRATANTE** concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.

13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;

13.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo;

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;

14.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

14.3.2. DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS. Na forma do disposto no art. 71, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, são de responsabilidade da Contratada assume todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente contratação, relacionados com o seu pessoal técnico.



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

## 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimaraes/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA-  
MT/PREVBRAS**

**CNPJ: 02.834.061/0001-80  
Diretora Executivo / CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*Razão Social\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*Nome Completo\*\*\*\*\*  
**CONTRATADA**

Testemunha 01

Testemunha 02

\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

**ANEXO V**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Pregão Presencial \_\_\_\_\_/2021

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Nova Brasilândia- MT, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

Função na Empresa: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

**ANEXO VI**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Pregão Presencial \_\_\_\_\_/2021

(Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no  
presente edital do pregão presencial nº. \_/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Nova Brasilândia- MT, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

Função na Empresa:

RG:

**(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)**



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

**ANEXO – VII**

**Modelo da Declaração para ME , EPP, MEI**

(Papel timbrado da empresa)

**À PREVBRAS- PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

**Ref:** Pregão Presencial nº./2021

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----  
, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_  
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, vem  
através deste solicitar na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial**, seja  
dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a  
45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do  
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)**



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

**ANEXO – VIII**

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial \_\_\_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados, do edital, das Especificações Técnicas e Minuta de Contrato e que nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----  
Assinatura do representante legal da empresa.  
Nome completo:  
Cargo ou função:

***(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)***



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

**ANEXO IX.**

(Papel Timbrando da empresa)

**ATESTADO DE VISTORIA TECNICA**

Atesto que o Credenciado Técnico da empresa licitante \_\_\_\_\_, portador Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_, inscrita o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/MT, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº xx/2021, compareceu ao local dos serviços em xx/xx/2021, tendo tomado conhecimento e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação e para o cumprimento das obrigações do objeto de Pregão Presencial nº. xxx/2021, de acordo com artigo 30 III da Lei Federal Nº. 8.666/93. Não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Nova Brasilândia/MT, de xxxxxx de 2021.

**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**  
PREVBRAS /MT



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

**ANEXO X.**

(Papel Timbrando da empresa)

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITORIA TÉCNICA**

(Nome da empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, responsável legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: N°XXXXXXXXXXXXXXXXX, endereço:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx fone:xxxxxxx, emailxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Declara que renuncia à Visitória Técnica aos locais e as instalações para a Prestação dos Serviços constantes do edital de edital da Pregão Presencial nº. xx/2021, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços para o cumprimento das obrigações objeto Pregão Presencial N°. XX/2021, de acordo com artigo 30 III da Lei Federal N°. 8.666/93, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários á perfeita elaboração da proposta de preços comercial, responsabilizando – se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da represento.

NOVA BRASILANDIA/MT, XX de xxxxxxxx de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

**ANEXO XI.**

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR,  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA**

[local], .....de..... de 2021

À COMISSÃO

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº XXX/2021 – Prezados

Senhores,

Em atendimento ao item **8.7.4.1** a1 do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

---

[PROPONENTE]

**[representante legal]**



ESTADO DO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA  
**PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS-PREVBRAS**  
CNPJ: 02.834.061/0001-80

**OBS: O ENVIO DESTE RECIBO É CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA A  
PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2021.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax** \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO  
DE LICITAÇÃO PELO e-mail: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com)**